



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 213/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BRENO P DELLING – LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da Rádio Senado instalado na cidade de Boa Vista - RR.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **BRENO P DELLING – LTDA**, neste ato representada pelo Sr. BRENO PIMENTA DELLING, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.129841/2025-36, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.095692/2025-02, o Parecer nº 538/2025 – ADVOSF, documento nº 00100.141550/2025-16, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.148929/2025-57, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009443/2025-76, resolvem aditar o Contrato nº 213/2023, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato Social de Constituição por transformação de Empresário em Sociedade Unipessoal Limitada, documento nº 00100.010234/2025-01, constante nos autos do Processo nº 00200.000973/2025-59, ficam alterados a razão social e o endereço da sede da CONTRATADA constantes do preâmbulo do Contrato nº 213/2023, passando de “(...) BRENO P. DELLING - ME, com sede na Rua São Paulo, nº 85, Bairro Jardim São Salvador, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.775-330 (...)” para “(...) **BRENO P. DELLING LTDA, com sede na Rua São Paulo, nº 69, Térreo, Bairro Jardim São Salvador, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.775-330 (...)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 213/2023 fica prorrogado de 20 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE3249 e 2025NE3250, de 19 de agosto de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.



**SENADO FEDERAL**

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

BRENO PIMENTA

DELLING:42842938852

Assinado de forma digital por BRENO PIMENTA
DELLING:42842938852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=11587975000184, ou=videoconferencia, cn=BRENO PIMENTA DELLING:42842938852
Dados: 2025.08.27 13:57:59 -03'00'

BRENO PIMENTA DELLING
BRENO P DELLING – LTDA

Testemunhas

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\BRENO P DELLING CT 213 2023 2TA 2ªPror. 9443 2025 (TM).doc





O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	28/08/2025 12:17:06	
RODRIGO GALHA	28/08/2025 15:22:13	
ILANA TROMBKA	29/08/2025 16:38:10	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.